



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2024.

“Dispõe sobre red denominação do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Junho de 2024, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, Autógrafo nº 34/2024 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica redenominação o cargo de “Assistente Jurídico Auxiliar” para o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, criado e regulamentado pela Lei Complementar nº 143/2009, que deverá ser preenchido por profissional com Curso Superior em Direito, inscrição ativa na OAB/SP e experiência jurídica de, no mínimo 02(dois) anos.

§ 1º. O cargo de Assessor Jurídico prestará assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Prefeito, e terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Secretário de Assuntos Jurídicos e Prefeito em questões jurídicas, assim como os demais Secretários e Chefe de Gabinete, por meio de pareceres e orientações;
- II. Fazer análise e emitir pareceres sobre projetos de lei, analisando as perspectivas políticas e administrativas da gestão;
- III. Assessorar o Secretário de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Prefeito em procedimentos instaurados pelo Ministério Público, referente a atos de gestão e do governo;
- IV. Assessorar o Secretário de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Prefeito em procedimentos instaurados pelo Ministério Público, referente a atos de gestão e do governo;
- V. Assistir e representar na forma legal a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Prefeito em todos os assuntos jurídicos que se fizerem necessários;
- VI. Emitir parecer e acompanhar os processos a ele encaminhados pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Chefe do Executivo ou Gabinete do Prefeito;
- VII. Emitir parecer e acompanhar os processos a ele encaminhados pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Chefe do Executivo ou Gabinete do Prefeito;
- VIII. Assessorar o Secretário de Assuntos Jurídicos, Prefeito ou seu Gabinete na elaboração de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza jurídica;



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

IX. Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Chefe do Executivo ou seu Gabinete.

§ 1º. Fica alterado o item "b", denominado "Empregos em Comissão", do Anexo II, denominado "Quadro de Pessoal – Empregos em Comissão e Funções de Confiança", da Lei Complementar nº 249/2022 (que alterou as Leis Complementares nº 143 e 145/2009) no que se refere ao cargo de "Assistente Jurídico Auxiliar", passando a vigorar da seguinte forma:

Denominação	Quantidade de Vagas	Forma de Provimento	Referência	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Assessor Jurídico	01 (um) Jurídico	Livre Jurídico	EC2	Livre	Curso Superior Completo em Direito 02 anos de experiência

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 145/2009.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 24 de JUNHO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.